



## Prefeitura oferece diversas modalidades esportivas aos mairiporenses

***Voleibol, Ginástica Artística, Futebol, Basquete, Handebol, Atletismo, Futsal, Box, Voleibol Adaptado, Atletismo e Judô são algumas das modalidades oferecidas pela prefeitura à população***



A prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Esportes mantém inscrições abertas para crianças e adolescentes participarem gratuitamente das Escolinhas de Esportes 2013.

Centenas de vagas foram disponibilizadas às crianças e jovens da cidade. As aulas serão ministradas nos períodos da manhã e tarde, com idades variadas, conforme programação abaixo.

Os treinos de futebol de campo acontecem de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã e tarde, das 8h30 as 10h30, para crianças à partir de 11 anos, e das 14h30 as 16h30 (2ª, 4ª e 6ª feiras) para o sub15, sub 16 e sub17.

Já nas tardes de terças e quintas-feiras, os treinos ocorrem das 14h30 as 16h00 atendendo o sub14, sub13 e sub12.

A secretaria informou ainda que mesmo as idades que não estão contempladas na programação, irá estudar o atendimento também dessa demanda e, para isso os interessados devem procurar a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

**CAMINHADA MONITORADA** - A população também está convidada para participar da caminhada monitorada, que ocorre todas as segundas, quartas e sextas-feiras das 07h15 as 08h15, no Espaço Viário Mário Covas.

Os interessados em se inscrever devem comparecer à sede da Secretaria em companhia de um adulto para retirar a ficha de inscrição. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (11) 4419-2552, das 8h às 17h, ou na sede da Secretaria de Esportes, que fica localizada na Estrada do Rio Acima, 400, Vila Sabesp.

Modalidades:	Sexo	Idade	Período	
			Manhã	Tarde
Futsal	Masculino e Feminino	Sub 11; sub13; sub 15; sub 17.		
Voleibol	Masculino e Feminino	Sub 12		
Futebol	Masculino e Feminino	7 a 17 anos		
Handebol	Masculino e Feminino	Sub12		
Ginástica Artística	Feminino	A partir 6 anos		
Basquete	Masculino e Feminino	Sub 11; sub13; sub 15; sub 17.		
Boxe	Masculino e Feminino	A partir dos 13 anos		
Judô	Masculino e Feminino	A partir dos 03 anos		
Voleibol adaptado	Misto	A partir 45anos		
Atletismo	MISTO	7 a 17 anos		

“Esporte é Saúde”

**DECRETO Nº 6.635, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 - Departamento de Saúde	
44.90.52 – 10.301.1001 – 2001 (F.92) -	
.....R\$	<u>240.000,00</u>
TOTAL.....R\$	<u>240.000,00</u>

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, convênio com a Secretaria de Estado da Saúde – convênio nº 624/07 e Termo Aditivo nº 01/2012, nos termos do art. 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 26 de fevereiro de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 26 de fevereiro de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.636, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01 – Departamento da Educação	
44.90.52 – 12.365.2002 – 2050 (F.01) -	
.....R\$	<u>37.000,00</u>
TOTAL-.....R\$	<u>37.000,00</u>

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo a seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01 – Departamento da Educação	
33.90.39 – 12.365.2002 – 2050 (F.01) -	
.....R\$	<u>37.000,00</u>
TOTAL-.....R\$	<u>37.000,00</u>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 26 de fevereiro de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 26 de fevereiro de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: Shyrley Beruezzo  
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095

**Comunicado da Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Para sua segurança, não adquira nenhum imóvel no município sem antes consultar a Prefeitura ou o Cartório de Registro de Imóveis.



DECRETO Nº 6.637, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
33.50.43 – 08.242.4005 – 2146 (F.01)  
-.....R\$ 30.000,00  
TOTAL-.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
33.90.39 – 11.331.4003 – 2135 (F.01)  
-.....R\$ 30.000,00  
TOTAL-.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 26 de fevereiro de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Procuradora-Geral do Município

**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração  
SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 26 de fevereiro de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA

Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.638, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 – Departamento de Saúde  
33.90.39 – 10.302.1003 – 2015 (F.05) -  
.....R\$ 70.000,00  
TOTAL-.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 – Departamento de Saúde  
33.90.39 – 10.302.1003 – 2013 (F.05) -  
.....R\$ 70.000,00  
TOTAL-.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 26 de fevereiro de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 26 de fevereiro de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.639, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
33.90.93 – 08.122.4007 - 2152 (F.92) – Cód Apl. 5000005  
R\$ 70.700,00  
TOTAL.....R\$ 70.700,00

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa Proteção Social Especial, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 01 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Procuradora-Geral do Município

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 07 DE MARÇO DE 2013

*Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1.036, de 7 de dezembro de 1983 – Código Tributário Municipal e ratifica os termos da Lei nº 2.646, de 5 de março de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 47 da Lei nº 1.036, de 7 de dezembro de 1983 – Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 47 ...

§ 1º ...

§ 2º O não pagamento de quatro parcelas sucessivas ou oito alternadas implicará na suspensão automática do parcelamento.

Art. 2º Ficam criados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º no art. 47 da Lei nº 1.036, de 7 de dezembro de 1983 – Código Tributário Municipal, com as seguintes redações:

“Art. 47 ...

§ 3º Uma vez suspenso o parcelamento pelos motivos citados no § 2º do art. 47, o mesmo poderá ser repactuado mediante o pagamento de trinta por cento do valor total do débito inscrito em dívida ativa, sendo as demais parcelas em valores iguais, com vencimentos mensais e consecutivos, acrescidas das cominações legais, limitado a trinta e seis parcelas.

§ 4º Retomado o parcelamento, nos moldes do § 3º do art. 47, caso o contribuinte não o cumpra nos moldes do § 2º do mencionado artigo, o débito somente poderá ser repactuado em até vinte e quatro parcelas, devendo o valor da primeira parcela ser equivalente a cinquenta por cento do valor total do débito inscrito em dívida ativa, e as demais parcelas com vencimentos mensais e consecutivos, vedando-se nova repactuação deste mesmo débito.

§ 5º O valor da parcela não poderá ser inferior ao adotado no IPTU do exercício em que for requerido o parcelamento, devendo este ser corrigido pelo índice monetário em vigor no Município.

§ 6º Estando suspenso o parcelamento, a qualquer momento o débito poderá ser executado judicialmente, independentemente de esgotadas todas as possibilidades de repactuação.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como ratificados os termos da Lei nº 2.646, de 5 de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 07 de março de 2013.

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Procuradora-Geral do Município  
ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração  
Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2013.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

ATO Nº 390, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com fundamento na Lei nº 3.192, de 25 de julho de 2012, e considerando a justificativa constante do Processo nº 1996/2013, RESOLVE:

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a(s) fonte(s) de recurso(s) indicada(s) na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 26 de

fevereiro de 2013.  
**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal  
**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo  
**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município  
**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração  
**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
 Secretária Municipal da Fazenda  
**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ  
 Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99  
 Estado de São Paulo

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
 Ato de Concessão nº. 304 de 27/02/2013, beneficiária LEONILDE GUIMARÃES ALMEIDA – Processo 023/2013.  
 Ato de concessão nº. 305 de 06/03/2013, beneficiário GENTIL DA SILVA CUNHA – Processo 029/2013.

**APOSENTADORIA POR IDADE**  
 Ato de concessão nº. 306 de 06/03/2013, beneficiária MARCILIA MARIA TEIXEIRA SILVA – Processo 030/2013.  
 Ato de Concessão nº. 307 de 06/03/2013, beneficiário BENEDICTO RODRIGUES – Processo 031/2013.

**FILOMENA APª C. GARCIA**      **MARIA ANGELICA PEREIRA**  
 Diretora Adm/Financeiro      Diretora Presidente

Rua: Coronel Fagundes, 180 – Centro – Mairiporã – SP – 07600-000  
 Fone: (11) 4419-2477 – Fone/Fax: (11) 4604-4892  
 E-mail: iprema@uol.com.br

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Mairipora						CONAM	
		MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS							
DATA 28/02/2013		04 ATO		00390		-		26/02/2013	
		MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (ACRESCIMO)						PAGINA 1	
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado	
00643	10.01.00	4.4.90.52.00	10 301	1001	2001	92	3000047	10,00	
TOTAL DO ACRESCIMO								10,00	
		MODIFICACAO DE INFORMACOES GERENCIAIS (REDUCAO)							
Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod.Apl.	Valor Lancado	
00488	10.01.00	4.4.90.52.00	10 301	1001	2001	01	3100000	-10,00	
TOTAL DA REDUCAO								-10,00	

LEI Nº 3.228, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro para quitação de parcelamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro à Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro, sediada neste Município, mantenedora do Hospital e Maternidade Mairiporã, com a finalidade exclusiva de quitação de contribuições sociais, previdenciárias, fiscais e do FGTS, no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), correspondente ao primeiro semestre de 2013.

Art. 2º Em conformidade com as guias de recolhimento emitidas em favor dos respectivos órgãos arrecadadores, o valor correspondente será repassado mensalmente.

Parágrafo único. A primeira parcela será, excepcionalmente, paga em dobro, devido a vigência retroativa, nos termos do art. 5º.

Art. 3º Para recebimento do presente auxílio deverá a entidade:

I– em se tratando das parcelas a serem recolhidas, apresentar requerimento acompanhado de cópias das correspondentes guias dos recolhimentos a serem efetuados;

II– para as parcelas subsequentes, além das cópias das guias a serem recolhidas, o requerimento deverá vir acompanhado das cópias das guias devidamente pagas, correspondentes ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo único. As guias comprovando o recolhimento deverão obrigatoriamente integrar a prestação de contas mensal a ser apresentada à Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação própria, autorizada sua suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2013, em razão da dotação orçamentária já fixada.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 07 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal  
**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo  
**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município

**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração

**MANUEL BLANCO LEIRO**  
 Secretário Municipal da Saúde

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2013.

**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

LEI Nº 3.229, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e concede aumento salarial.

(Projeto de Lei nº 9/13 – de autoria Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mairiporã)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2013 sofrerá um acréscimo de seis e sessenta e três por cento (6,63%), a título de revisão geral anual, mais dois por cento (2%) de aumento salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 07 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município  
**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2013.

**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**Lê-se: Anexo II - Tabela II – Faixa A – Nível I – R\$ 1.520,27**

**Leia-se: Anexo II - Tabela II – Faixa A – Nível I – R\$ 1.500,27**

**ERRATA**

Informamos que na Lei nº 3.223, de 01 de março de 2013, publicado na Edição nº 372 do Jornal Imprensa Oficial do Município, datado de 02 de março de 2013, onde:

**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**  
**Secretaria Municipal da Educação**

Avenida Tabelião Passarella, 850 – Centro - Mairiporã - São Paulo

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação convoca para escolha de classes os Professores de Educação Básica I de Educação Infantil e Ensino Fundamental classificados do 121º (centésimo vigésimo primeiro) ao 130º (centésimo trigésimo) lugar no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. Os convocados devem apresentar, na data de sua convocação, originais e cópias dos documentos comprobatórios de sua habilitação para a função, de acordo com o previsto no Edital do referido processo e documento de identificação oficial com foto.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 13/03/2013– 4ª feira      Horário: 10:00 horas  
 Local: Centro Educacional Monsenhor José Lélio Mendes Ferreira (Secretaria Municipal da Educação) - Avenida Tabelião Passarella, nº 850, Centro – Mairiporã / São Paulo.

Classificação	Candidato	RG
121º	GISELE APARECIDA AMARO FARIAS	35.414.293-8
122º	SUE ELLEN NAYARA DA ROCHA	46.754.893-6
123º	MARIA DE LOURDES DAS GRAÇAS NICODEMOS	7.201.627
124º	MARA SILVIA PENHA OROSCO	17.748.054-3
125º	GLAUCE MARIA VARLESE SANTOS	23.855.565-3
126º	ISABEL DE LOURDES MIGUEL	25.241.741-0
127º	MARTA DA SILVA ANDRADE P. DOS SANTOS	54.258.571-6
128º	JANE APARECIDA DE SOUSA	28.621.833-1
129º	ZILDA APARECIDA VENTURA	28.202.246-6
130º	JANAINA DE MOURA PEREIRA	32.969.275-6